

**Numero do Documento: 828952**

**EDITAL Nº 39/2009**

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº. 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº. 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº. 25.817, de 21 de março de 2000, e tendo em vista os elementos contidos no processo nº 09566655-9, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de extensão tecnológica.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Edital a concessão de 02 (duas) Bolsas de Extensão Tecnológica para Instrutores Regionais do Curso Técnico de Agentes Comunitário de Saúde.

### **2. DOS PARTICIPANTES:**

Poderão concorrer as bolsas somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:

- Graduação nas áreas de Saúde, Educação e Humanas com titulação de especialista;
- Experiência em capacitação e coordenação de grupos;
- Ter disponibilidade para viajar para o interior do Estado;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera municipal, estadual ou federal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição;
- Ter disponibilidade para dedicação em tempo integral (40 horas semanais).

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**

- Desenvolver as atividades em consonância com a Coordenadoria de Educação Profissional e com a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde;
- Atuar em todo o processo de desenvolvimento do Curso – preparação, execução e avaliação; fornecendo apoio pedagógico ao instrutor local;
- Acompanhar, avaliar e apoiar, nos municípios, o trabalho dos instrutores locais do curso;
- Elaborar programas de capacitação e educação permanente para o desenvolvimento de seus Instrutores Locais;
- Auxiliar na confecção de material pedagógico do Curso;
- Subsidiar a Coordenadoria de Educação Profissional da ESP-CE e a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, fornecendo todas as informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos;

- Apresentar à Coordenadoria de Educação Profissional e a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, relatórios de desenvolvimento do curso e resultados obtidos;
- Cumprir cronograma de viagens aos municípios contemplados pelo curso;
- Promover a articulação política com gestores em nível regional e local para possibilitar a execução do curso e o comparecimento dos alunos;
- Interagir com as Células Regionais de Saúde e Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão regional e local para garantir o sucesso do Curso;
- Articular e avaliar ações entre a gestão, a municipalidade, os ACS, Equipes de Saúde da Família e a comunidade para o êxito do Curso;
- Participar da elaboração e execução dos projetos de pesquisa propostos pela Coordenadoria;
- Executar outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento dos projetos desta Coordenadoria.

#### **4. VALOR E PRAZO DA BOLSA:**

- 4.1. Cada bolsa concedida terá o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de maior período, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Educação Profissional - ESP/CE.
- 4.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.
- 4.3. Em qualquer tempo, o bolsista poderá ser desligado quando não responder as suas atribuições ou quando houver interrupção das atividades constantes do Plano de Trabalho.

#### **5. DAS VAGAS:**

As vagas, que correspondem à necessidade imediata para a operacionalização do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, serão destinadas aos primeiros colocados, permanecendo os demais classificados como cadastro de reserva.

#### **6. ETAPAS DA SELEÇÃO:**

##### **1ª. Análise Curricular**

Os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 40 pontos do valor total do quadro de pontuação abaixo:

<b>TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação</b>
1. Pós graduação na área de educação, humanas e/ou saúde;	10 pontos por curso Máximo 10 pontos
2. Experiência comprovada de no mínimo 01(um) ano em capacitação, coordenação e trabalho com Agentes Comunitários de Saúde;	10 pontos/ano Máximo 02 anos

2. Experiência comprovada de no mínimo 01(um) ano em capacitação, coordenação e trabalho com grupos;	05 pontos/ano Máximo 02 anos
3. Experiência comprovada de no mínimo 01(um) ano como supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde e/ou carga horária de, no mínimo, 200 horas;	10 pontos/ano Máximo 02 anos
4. Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano como instrutor de cursos e/ou carga horária de, no mínimo, 200 horas;	10 pontos/ano Máximo 02 anos
5. Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para curso de saúde e/ou educação e/ou carga horária de, no mínimo, 200 horas.	20 pontos

Para proceder a análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos autenticados em cartório ou por funcionário público da ESP-CE no ato da inscrição, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

## 2ª. Avaliação Comportamental

A avaliação comportamental, de caráter classificatório, consistirá na aplicação de dinâmicas grupais com a finalidade de observar as seguintes características do candidato:

- Capacidade de comunicar-se bem;
- Habilidade de negociação de conflitos;
- Capacidade de liderança;
- Flexibilidade;
- Dinamismo;
- Capacidade de trabalhar em grupo.

O candidato só poderá participar se aprovado na primeira Etapa de Seleção.

## 3ª. Entrevista

Etapa de caráter eliminatório e classificatório, da qual só participarão os candidatos aprovados nas etapas de Análise Curricular e na Avaliação Comportamental. Esta etapa permitirá investigar informações sobre a experiência profissional do candidato. Também servirá para formalizar o compromisso do candidato com determinadas diretrizes, como, por exemplo, a não existência de vínculo profissional público, a disponibilidade para viajar para o interior do Estado do Ceará e a capacidade para executar o cronograma das atividades previstas.

## 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	23 de dezembro	Escola de Saúde Pública do Ceará. Localizada na Avenida Antônio Justa, 3161 – Bairro Meireles – Fortaleza – CE
Resultado da 1ª fase – Análise curricular	24 de dezembro	No Site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>

Avaliação Comportamental/ Entrevista	28 e 29 de dezembro	Fortaleza – Escola de Saúde Pública do Ceará
Resultado Final	30 de dezembro	No Site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>
Prazo para recurso	31 de dezembro	Escola de Saúde Pública do Ceará. Localizada na Avenida Antônio Justa, 3161 – Bairro Meireles – Fortaleza – CE

Maiores informações pelo telefone (85) 31011397 / 31011081.

## 8. DA INSCRIÇÃO:

8.1. PERÍODO: 21 a 22 de dezembro de 2009.

8.2. LOCAL:

A documentação deverá ser entregue na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

8.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão no site [www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br));
- Cópia da Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional do candidato (Se houver);
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Declaração pessoal de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação ao curso;
- Declaração pessoal de que não pertence ao quadro permanente do serviço público, nas esferas federal e/ ou estadual, e/ ou municipal.

Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

## OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos, os candidatos poderão utilizar o formulário padronizado da ESP-CE (disponível para impressão no site [www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)), devendo adequá-lo aos itens propostos no quadro de pontuação da análise curricular.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 - Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência de trabalho desenvolvido em atividades na área de saúde e/ou educação, tempo de formatura e idade.

9.2 - O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 6 (seis) meses.

## 10. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

10.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

10.3 - A apresentação da inscrição/documentação implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

## 11. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP-CE para ocupação das vagas remanescentes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará; o bolsista não é empregado, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.3 - Todas e quaisquer decisões da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) e do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC) são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

*Haroldo Jorge de Carvalho Pontes*  
**Superintendente da ESP-CE**